

pectivos vencimentos anuais, o qual fica constituído da maneira seguinte:

1 andador e guarda do edificio 20\$00

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 6 de Julho de 1934.—
ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *Antonino Raúl da Mata Gomes Pereira*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção Geral dos Serviços Centrais
da Justiça e dos Cultos

2.ª Repartição (Cultos)

Decreto n.º 24:147

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 108.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É cedida à comissão administrativa da Câmara Municipal do concelho de Viana do Castelo, para instalação da escola de ensino primário geral e habitação do professor, nos termos do artigo 6.º da lei de 11 de Setembro de 1915, a antiga residência paroquial da freguesia de Darque, com o seu quintal, mediante a renda mensal, para os efeitos do artigo 104.º da lei de 20 de Abril de 1911, de 108, que serão pagos à Comissão Jurisdicional dos Bens Culturais por intermédio da comissão administrativa dos bens culturais do concelho de Viana do Castelo, ficando a cargo da entidade cessionária todas as despesas com a conservação, reparação e seguro do prédio cedido.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 6 de Julho de 1934.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *Manuel Rodrigues Júnior*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria Portuguesa da Sociedade das Nações

Por ordem superior se faz público que, segundo informa o secretário geral da Sociedade das Nações, a

República dos Estados Unidos do Brasil ratificou, em 26 de Abril de 1934, a Convenção sobre o trabalho nocturno das crianças na indústria, adoptada pela Conferência Internacional do Trabalho na sua 1.ª sessão, realizada em Washington de 29 de Outubro a 29 de Novembro de 1919, nos termos do artigo 11.º da mesma Convenção.

Secretaria Portuguesa da Sociedade das Nações, 27 de Junho de 1934.—Pelo Director Geral, *A. M. Ferraz de Andrade*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Administração Geral dos Serviços Hidráulicos
e Eléctricos

Direcção dos Serviços Eléctricos

Decreto n.º 24:148

Tendo a Câmara Municipal de Góis celebrado em 24 de Março de 1934 com a Companhia do Papel de Góis, com sede em Ponto do Sótão, concelho de Góis, um contrato de concessão, com declaração de utilidade pública, de uma distribuição de energia eléctrica para iluminação pública e particular na área do seu concelho;

Realizado o inquérito administrativo, nos termos da legislação em vigor;

Ouvido o Conselho Superior de Obras Públicas;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 108.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É declarada de utilidade pública a concessão feita pela Câmara Municipal de Góis à Companhia do Papel de Góis, com sede em Ponte de Sótão, para distribuição de energia eléctrica para iluminação pública e particular na área do concelho de Góis, e aprovada a respectiva escritura, datada de 24 de Março de 1934, o o seu aditamento de 28 de Abril do mesmo ano, sob a condição de não serem ampliadas as instalações geradoras.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 6 de Julho de 1934.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Antonino Raúl da Mata Gomes Pereira* — *Manuel Rodrigues Júnior* — *Duarte Pacheco* — *Sebastião Garcia Ramires*.